ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA

ALAN BUSATO BELTRAME, brasileiro, natural de Venda Nova do Imigrante-ES, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1989, empresário, CPF/MF Nº. 128.052.267-47, documento de identidade CNH Nº. 04687241471, DETRAN-ES, residente e domiciliado à Rua Amélia Sossai Zandonadi, Nº. 233, Apto. 201, Vila Betânea, município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CEP 29.375-000, Na condição de Titular da empresa **ABB IMPORTAÇÃO, COMERCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Amélia Sossai Zandonadi, Nº. 233, Loja 01, bairro Vila Betânea, município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CEP 29.375-000, que explora o ramo de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, inscrito na Junta Comercial deste Estado sob NIRE n° 32803402127 e inscrito no CNPJ sob o nº 33.742.700/0001-00, resolve fazer alteração e consolidação da sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

I – A razão social passa a ser **ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

II – Do quadro de atividades:

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e pecas.
- Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente partes e pecas.
- Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiacao.
- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video.
- Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping.
- Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao.
- Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador.

- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica.
- Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente.
- Representantes comercias e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

A empresa deixa de exercer, neste ato, as atividades:

- **Representantes comercias e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.**
- **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação anterior, consolida-se o ato constitutivo e a alteração realizada, a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** e tem sede na Rua Amélia Sossai Zandonadi, Nº. 219, Loja 02, bairro Vila Betânea, município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.375-000.

Cláusula 2ª – O capital social é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), já integralizado no ato constitutivo, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R$	%
Alan Busato Beltrame	115000	115000,00	100

Cláusula 3ª – O objeto será:

47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar ede laboratórios.
46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;partes e peças.
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 27/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 6ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 , CC/2002)

Cláusula 7ª – A administração da sociedade caberá ao titular **ALAN BUSATO BELTRAME**, já qualificado acima, autorizado ao uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminstrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 – Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao titular. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

Cláusula 14 – Fica eleito o foro de Venda Nova do Imigrante para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Venda Nova do Imigrante, 23 de janeiro de 2026.

ALAN BUSATO BELTRAME

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12805226747	ALAN BUSATO BELTRAME

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2026 14:11 SOB Nº 20260137006.
PROTOCOLO: 260137006 DE 26/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602798930. CNPJ DA SEDE: 33742700000100.
NIRE: 32203090914. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2026.
ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.